



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 002/2020**

**DATA:** 02 de Janeiro de 2020.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

**ALTAMIR KÜRTEEN**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA;**

**NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ**

**CPF: 018.905.239.25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

1º - Aline Mass Serafim

2º - Silvia Schmeing

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 02 de Janeiro de 2.020

**ALTAMIR KÜRTEEN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE  
PUBLIQUE - SE  
CUMPRE - SE





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DE ADESÃO 001/2020**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020/PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUERÊNCIA-MT**

**P.M.C.**  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_




ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL  
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459  
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar que a adesão da Ata de registro de preços do município de Querência, se torna mais vantajoso para o nosso município de Cláudia/MT, uma vez que a máquina em termos de potência e capacidade de carga, é superior ao que está descrito no projeto inicial, além da marca ser de boa qualidade além de atender as necessidades do município, cabe ressaltar que o valor médio encontrado no balizamento, e superior ao da ata.

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração  
Atenciosamente,

Cláudia-MT, 06 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**GEORDANO MATEI**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Rural

Ao Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

"Terra de riquezas é a que se cultiva com trabalho e dedicação"

Fis	P.M.C.
Rub	03



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

### Pregão Presencial Nº 58/2019

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**, com sede na avenida cuiabá, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.002/0001-66, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). FERNANDO GORGEN**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 45503267SSP e inscrito no CPF nº 605.473.759-72, residente e domiciliado na RUA 02 , bairro RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ESTRADAS DE RODAGEM, DESTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MTREMOVER , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA		CNPJ 33.086.529/0001-29
Endereço AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA		Nº 397
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade CUIABA	CEP 78098970
Representante Legal		CPF
Email thiago.morais@pampa.net		Telefone (65) 3339-7408

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	68909	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MÍNIMA 91 HP DE POTÊNCIA	UN - UNIDADE	JCB	1,00	255.000,0000	255.000,00
		Detalhamento					
		RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MÍNIMA 91 HP DE POTÊNCIA					

TOTAL 255.000,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**QUERÊNCIA - MT, AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 58/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 58/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 58/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 58/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

7

Fis	P.M.C. 05
Rub	0

9





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT  
QUERÊNCIA - MT, AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

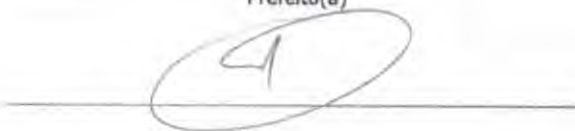
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de QUERÊNCIA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



---

FERNANDO GORGEN  
Prefeito(a)



---

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

P.M.C	
Fls	06
Rub	





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ: 37.465.002/0001-66



CONTRATO Nº 003/2020

FLS.: 142

RESP:

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO GORGEN, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.529/0001-29, estabelecida à Avenida Ayrton Senna da Silva, Bairro: Distrito Industrial, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.098-970, neste ato representada pelo Sr. ORLANDO CAPELOSSA SILVA, portador da cédula de identidade RG sob nº 03724848224 DETRAN/SP e CPF/MF sob nº 075.484.308-41, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Procedimento Licitatório nº 090/2019, na modalidade de Pregão nº 058/2019 da Prefeitura Municipal de Querência - MT, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Pregão Presencial de Registro de preços para futura aquisição de **01 (UMA) RETROESCAVADEIRA**, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Estradas de Rodagem, deste Município de Querência - MT, conforme em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato e vencimento em 31/03/2020.

2.2 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 - O fornecimento dar-se-á após a autorização de faturamento pela Contratante e liberação do recurso sob nº 882644/2019;

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento do objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Estradas de Rodagem, deste Município de Querência - MT, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - O EQUIPAMENTO deverá estar de acordo com as especificações mínimas especificadas no Termo de Referência do Edital aderido as quais encontram-se também transcritas no Item 1.1 da Cláusula Primeira deste contrato, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada.

3.6 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

3.7 - O EQUIPAMENTO deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de autorização para faturamento;

#### 3.8 - ENTREGA TÉCNICA

3.8.1 - A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, por um profissional especializado da contratada que possua domínio das

Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência - MT, CEP 78.643.000  
Fone: (66) 3529 1210, E-mail: licitacao.querencia@gmail.com

Fls	R.M.C
Rub	07



especificações técnicas dos produtos a serem oferecidos. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitem de manutenção diária.

3.10.2 - O contratado oferecerá curso de treinamento, de operação e manutenção básica e preventiva aos empregados da contratante, com duração mínima de 08 (oito) horas/aula em local e data a ser indicado pelo Contratado, o qual se responsabilizará pelas despesas de local, fornecimento de material didático, equipamentos multimídia e alimentação de seu técnico. Toda teoria apresentada acerca do equipamento deverá ser demonstrada na prática.

### 3.9 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.9.1 - O Contratado deverá garantir expressamente em sua proposta financeira, garantia e assistência técnica nos seguintes parâmetros:

- a - A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de fac-símile, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos);
- b - Caso as garantias oferecidas pela contratada, pelo(s) fabricante(s) ou fornecedor (os) sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo constar em documento comprobatório que acompanhe a Nota Fiscal;
- c - Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- d - O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, e havendo necessidade de substituição de peças deverá fazê-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;
- e - Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha foi causada por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

3.9.2 - A garantia sobre os objetos contidos no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, considerando as condições normais de uso.

3.9.3 - Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

3.9.4 - A contratada deverá garantir a assistência técnica integral no território do Estado de Mato Grosso.

3.9.5 - garantia mínima de 12 (doze) meses; monitoramento e gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da máquina gratuitamente por no mínimo 10 anos, realização de revisões de 250 a 2000 parcionado em 250 / 500 / 1000 / 1500 e 2000 incluso todas as peças, lubrificantes e filtros para trocas.

3.10 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### 4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriunda do recurso nº882644/2019, proposta nº2399/2019 aquisição de retroescavadeira e R\$ 5.000,00





(cinco mil reais) de contrapartida.

4.2- O pagamento será efetuado de uma única vez em até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso sob nº. Nº882644/2019, e apresentação da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.4- O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

4.10- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada em situação irregularidade fiscal.

4.11- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do Índice IPCA *pro rata die* (por dia de atraso).

## 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2020 na seguinte dotação

Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência - MT, CEP 78.643.000  
Fone: (66) 3529 1218. E-mail: licitacao.querencia@email.com

3

Fls.	09
Rub.	



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ: 37.465.002/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Querência**  
Trabalhámos com a força do povo

FLS: \_\_\_\_\_

RESP: \_\_\_\_\_

orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - Sec. Munic. De Obras, Estrada de Rodagem.  
UNIDADE: 002 - Sec. De Obras e Estradas.  
ACÃO: 10134 - Aquisição de Retroescavadeira-Proposta nº 2399/2019.  
646 - Reduzido.  
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente.

ÓRGÃO: 04 - Sec. Munic. De Obras, Estrada de Rodagem.  
UNIDADE: 002 - Sec. De Obras e Estradas.  
ACÃO: 10134 - Aquisição de Retroescavadeira-Proposta nº 2399/2019.  
647 - Reduzido.  
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente.

## 6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, após autorização da Contratante;
- receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.
- O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

**D Fica a contratada obrigada a permitir livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado.**

### 6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse

Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência - MT, CEP 78.643.000  
Fone: (66) 3529 1218, E-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

P.M.C. 10  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_



público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

j) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

#### 7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.



7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, em caso de não liberado o recurso sob nº. 882644/2019, mediante notificação prévia no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

#### 9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. Dione Wesley de Souza Pinto, CPF nº 909.695.901-25, RG nº 13601296 SEJSP, Matrícula nº 29142, neste ato denominado fiscal do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente mediante Portaria Municipal, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ: 37.465.002/0001-66

FLS.: 1248  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**Querência**  
Trabalhando com a força do povo

8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas;

pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o termo de adesão, edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação e adesão.


10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Querência, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, devendo ser observado a **Publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário da União.**

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Querência - MT, 31 de Janeiro de 2020.

  
FERNANDO GORGEN  
Prefeito Municipal

  
DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA  
ORLANDO CAPELOSSA SILVA  
Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

Nome: **Joel Pereira**  
Secretário de Obras Públicas, Est. De Rodagem

Nome: **Dione Weslei de Souza Pinto**  
CPF nº. 909.659.901-25  
Fiscal de Contrato

Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência - MT, CEP 78.643.000  
Fone: (66) 3529 1218, E-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

Fis. **P.M. 93**  
Rub. 



FLS.: 140

Antecedentes: Já teve ou tem?  
 Pressão alta  Tuberculose  Alergia a medicamentos/Alimentos

Hepatite  Asma  Pneumonia  Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis  Otite

Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim  Não

Uso de medicamentos? Não  Sim

Mulheres: Menstruação - Menarca:  Regular  Irregular  Ausente  
 Gestação:  P.N.  Cirúrgicas  Filhos vivos  Aborto

**HISTÓRICO OCUPACIONAL**  
 Empregos Anteriores - Empresa:

Função: \_\_\_\_\_ Tempo na empresa: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_

Fungoides

União  Outros

Exerce outra atividade além do emprego? Não  Sim

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não  Sim  C/ afastamento

Fuma? Não  Sim  Cigarro  Chanuto  Cachimbo

Bebe? Não  Sim  destilada  fermentada  sem preferência

Prática algum esporte? Não  Sim  quantas vezes por semana

**EXAME MÉDICO**  
 Vacinas: Anti Tetânica  Poliomielite  Tríplice  Outras:

Altura: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_ Temperatura: \_\_\_\_\_

Pulso: \_\_\_\_\_ P.A. \_\_\_\_\_ mmHg \_\_\_\_\_ Face

Cabeça \_\_\_\_\_ Dentes \_\_\_\_\_

Tórax \_\_\_\_\_ Tipo: \_\_\_\_\_  
 F.R. \_\_\_\_\_ Ausculta \_\_\_\_\_

Ap. \_\_\_\_\_ Circ. \_\_\_\_\_

Ausculta: \_\_\_\_\_ Tipo: \_\_\_\_\_

Palpação: Abdomem \_\_\_\_\_  
 Ap. \_\_\_\_\_ Genito \_\_\_\_\_ Urinário: \_\_\_\_\_

Coluna \_\_\_\_\_

Ventral: \_\_\_\_\_

Membros \_\_\_\_\_

Sistema \_\_\_\_\_ Nervoso \_\_\_\_\_

Exames Complementares \_\_\_\_\_  
 Uso de lentes coloradas: Não  Sim

CONCLUSÃO:  APTO  INAPTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2019 - ESP.: \_\_\_\_\_  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 075/2019, REGISTRO DE PREÇOS 07/2019, tendo como objeto Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza Para Compor os Itens da Cesta Básica, Para Concessão de Benefício Eventual, Auxílio Alimentar, da Secretaria de Assistência Social, cuja abertura ocorreu às 07:30 horas, do dia 31/01/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 - ADEMILSON CARVALHO DE BRITO-MEI, inscrita no CNPJ nº 32.504.562/0001-09, no valor Total de R\$ 10.926,00 (dez mil novecentos e vinte e seis reais).

1 - J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME, inscrita no CNPJ nº 14.437.315/0001-05, no valor Total de R\$ 13.788,00 (treze mil setecentos e oitenta e oito reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 31 de Janeiro de 2020.

WILIAN XAVIER SOARES  
 PRESIDENTE CPL  
 PORTARIA Nº 001/2020

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS  
 PREGOEIRO OFICIAL  
 PORTARIA Nº 002/2020

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 (Edital Pregão Presencial Nº 073/2019, de 19 de dezembro de 2019)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 073/2019, de 19 de dezembro de 2019, com o resultado em favor da empresa: EDINON PEREIRA DE SOUZA-MEI, inscrita no CNPJ nº 28.919.402/0001-03, com os itens 01 e 02, o valor de Valor Total Homologado - 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 30 de Janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM  
 PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
 (Edital Pregão Presencial Nº 074/2019, de 19 de dezembro de 2019)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 074/2019, de 19 de dezembro de 2019, com o resultado em favor das empresas: 1 - J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.073.486/0001-01, com valor global de R\$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais); 2 - J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.437.315/0001-05, com valor global de R\$ 15.254,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e quatro reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 30 de Janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM  
 PREFEITO MUNICIPAL

P.M.G.  
 FLS. \_\_\_\_\_  
 RUB \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos Interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 001/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, cuja a abertura ocorreu às 07:30 horas, do dia 28 de Janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 - SÉRGIO MÁRCIO DUARTE DA SILVA 86048660197, inscrita no CNPJ/MF nº 35.231.618/0001-47, com valor global de R\$ 384.100,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cem reais);

Sala de Licitações em Poxoréu, 30 de Janeiro de 2020.

WILLIAN XAVIER SOARES  
 PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS  
 PREGOEIRO OFICIAL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020**  
 Pregão Presencial Nº 58/2019

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT, com sede na Avenida Olímbia, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o nº 37.455.002/0001-96, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). FERNANDO GORGEM, brasileiro(a), portador do R.G. nº 455032673SP e inscrito no CPF nº 605.473.75972, residente e domiciliado na RUA 02, bairro RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

ACQUISICÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ESTRADAS DE RODAGEM, DESTA MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA MTREMOVER, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-Fornecedor DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA		CNPJ 33.086.528/0001-29				
Endereço AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA		Nº 397				
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade CUIABÁ	CEP 78098970				
Representante Legal		CPF				
Email tblago.motals@pampa.net		Telefone (65) 3339-7408				
SEQ.	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUAN. T.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	68909 RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04	UN IDAD E	JCB	1,00	255,00,03 00	255,00,00

CILINDROS, MÍNIMA 91 HP DE POTÊNCIA

Detalhamento  
RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04

CILINDROS, MÍNIMA 91 HP DE POTÊNCIA  
TOTAL 255.000,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT mediante assinatura da Contrato e/ou ratificada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 58/2019.

2.1 - O compromisso de entrega e execução ad estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrentes da Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial Nº 58/2019.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 58/2019. 2.4 - Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 58/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de recebimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 - DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 - O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 - Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço do mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT à época de licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de QUERÊNCIA, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FERNANDO GORGEN  
Prefeito(a)

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CONTRATO Nº 003/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Pregão Presencial de Registro de preços para futura aquisição de 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Estradas de Rodagem, deste Município de Querência - MT, conforme em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato e vencimento em 31/03/2020.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriunda do recurso nº88264/2019, proposta nº239/2019 aquisição de retroescavadeira e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de contrapartida.

4.2 - O pagamento será efetuado de uma única vez em até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso sob nº. Nº882544/2019, e apresentação da nota fiscal desde que devidamente atestada pela fiscal do contrato, Querência - MT, 31 de Janeiro de 2020.

FERNANDO GORGEN  
Prefeito Municipal

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA  
ORLANDO CAPELOSSA SILVA  
Representante Legal da Empresa

Nome: Joel Pereira Nome: Dione Wesley de Souza Pinto  
Secretário de Obras Públicas, Est. De Rodagem  
CPF nº. 909.659.901-25 Fiscal do Contrato

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2015 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E PELA EMPRESA LUZINETI DE JESUS - MEI, QUE TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

CONTRATANTE: Município de Querência, inscrita no CNPJ (MF) n.º 37.465.002/0001-86, com sede na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 08, Selo C, em Querência/MT, CEP 78543-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO GORGEN.

CONTRATADA: LUZINETI DE JESUS - MEI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 21.455.727/0001-33, localizada no (a) Rua 25 de Julho, nº 386, Quadra 33, Lote 31, CEP: 78.643-000, nesta cidade de Querência - MT, representada pelo(a) Sr(a). Luzinete de Jesus, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1534409-6 SSP/MT e CPF (MF) n.º 002.480.981-01, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por NIRE nº 51-8-0103937-3.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avançado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 016/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27 de Janeiro de 2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - Do Prazo de Concessão 6.1.; e aplicação de reajuste previsto na Cláusula Quarta - Sub item 4,4 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 3 (três) meses, com termo inicial em 23 de Janeiro de 2020, vencendo em 23 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 03 (três) meses, é R\$ 2.894,16 (dois mil oitocentos e



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1- Objeto:** Pregão Presencial de Registro de preços para futura aquisição de 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Estradas de Rodagem, deste Município de Querência - MT, conforme em anexo.

### 2 - Justificativa:

O município de Querência está localizado na região nordeste de MT, região do Araguaia, área de 17 850,249 km<sup>2</sup>, 959 km da capital Cuiabá, 17.014 habitantes (estimativa IBGE/2018), A colonização se deu a partir de 1986, com famílias do Sul do Brasil. Querência está entre os maiores produtores de grãos no Estado, um verdadeiro celeiro de grãos, contribuindo significativamente para economia local, regional e nacional. O público alvo direto desta proposta são os agricultores e familiares dos assentamentos: Brasil Novo, Canaã, Coutinho União, Pingos d'água e São Manoel com 762 famílias, que dependem das estradas. Os produtores rurais e a população urbana de Querência serão beneficiados direta e indiretamente, seja na prestação de serviços gerados na cidade em virtude da economia local de agronegócio (produção de grãos) que movimento todo comércio local. O tráfego nas estradas é intenso, devido potencial da produção agrícola local. Como a malha viária é basicamente estradas de terra, a Retroescavadeira vai proporcionar a manutenção nas estradas vicinais, mantendo-as em boas condições de trafegabilidade para garantir o transporte dos insumos e da produção, garantindo a renda das famílias, reduzindo as desigualdades local e regional, promovendo o desenvolvimento territorial sustentável. A logística é um dos maiores entraves ao desenvolvimento econômico e social da região, por isso estas ações contribuem para redução das desigualdades.

**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a liberação de verba do Contrato de Repasse nº 882644/2019/BANCO DO BRASIL S/A - Programa Ministério do Desenvolvimento Regional - Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste (SUDECO).

**4. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:** O item deverá ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Querência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal condicionada a efetiva entrega do produto, sem nenhum ônus adicional para o Município de Querência - MT.

### DESCRIÇÃO DO ITEM:

Código Int.	Especificação	Qtd.	Vlr. Unt	Vlr. Total
-------------	---------------	------	----------	------------







1	68909	<b>01 (UMA) - Retroescavadeira de pneus</b> nova, motor Diesel, 04 cilindros, mínima 91 HP de potência líquida no volante, peso operacional no mínimo 7.200 KG, tração 4x4, cabine de proteção do operador fechada com ar condicionado, Jogo de pneus novos com no mínimo 12 lonas, Sistema hidráulico de alimentação para a retroescavadeira, pá carregadeira e direção, homologação do Inmetro e demais itens de segurança ROPS e FOPS.	1	255.666,66	255.666,66
---	-------	--	---	------------	------------

VALOR TOTAL R\$ 255.666,66 ( Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer os produtos/serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Observar em toda execução as normas e protocolos aplicáveis.
- Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas, federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação de serviços;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/ serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O fornecimento deverá ser realizado após a emissão da autorização do fornecimento pelo setor de compras desta Prefeitura, sem nenhum ônus adicional para este Município.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.





Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ: 37.465.002/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL  
**Querência**  
Trabalhando com a força do povo

	P.M.C.
Fls	18
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

QUERÊNCIA - MT, AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C

FLS.: 134

RESP.: [Signature]

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, FERNANDO GORGEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000090/2019

Modalidade Nr.: 00000058/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 31/01/2020

Data da Homologação: 31/01/2020

Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E ESTRADAS DE RODAGEM, DESTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MTREMOVEDOR

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
55906 - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA CNPJ: 33.086.529/0001-29						
68909	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MÍNIMA 91 HP DE POTÊNCIA	JCB	UN - UNIDADE	1,0000	255.000,0000	255.000,00
Total Itens:	1					
					Total Fornecedor:	255.000,0000
					Total Geral:	255.000,0000

QUERÊNCIA, Sexta-feira, 31 de Janeiro de 2020

[Signature]

Fls. P.M.C. 19  
Rub. [Signature]



segunda-feira, 9 de março de 2020

### PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Prezado,

A COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, situada à – Avenida Fernando Correia da Costa, nº 8405, bairro Tijucal, Cep – 78088-800, inscrita no CNPJ sob nº 25.760.216/0006-90, IE 13.183.314-6, Na qualidade de Distribuidor exclusivo da **CNH Industrial Brasil LTDA com CNPJ 01.844.555/0001-82**, para os Estados de GO/DF/MT e TO, temos o prazer de apresentar nossa proposta Comercial, para o fornecimento do equipamento.

RETROESCAVADEIRA – NEW HOLLAND B-95.B 4X4 CABINE COM AR					
<p><b>MOTOR :</b> NEW HOLLAND ** FPT <b>MODELO:</b> F4GE9484C*J602 * TIER III 4,5 LTs turbo, Diesel <b>CILINDROS:</b> 4 <b>POTÊNCIA:</b> Liquida 96 HP <b>TRANSMISSÃO</b> <b>TIPO:</b> Power shuttle 4 marchas avante e a ré <b>TRAÇÃO:</b> 4x4 <b>FREIOS DE SERVIÇO:</b> Em banho de óleo Cabine fechada com ar-condicionado ROPS/FPS <b>PNEUS E AROS</b> <b>DIANTEIROS:</b> 12,5/80x18-101 <b>TRASEIROS:</b> 16,9 x 24 <b>CAÇAMBA:</b> Carregadeira <b>LARGURA:</b> 2.248 mm <b>TIPOUSO:</b> Geral <b>CAPACIDADE:</b> Coroadas, 0,88 m<sup>3</sup> , 1,15 Jd<sup>3</sup> <b>PESO OPERACIONAL:</b> Máximo 7.200 Kg <b>CLASSIFICAÇÃO FISCAL:</b> 8429 5900 <b>CODIGO FINAME:</b> 3296107</p>	 <table border="1" data-bbox="1246 1682 1522 1780"><tr><td>Fis</td><td>P.M.C.</td></tr><tr><td>Rub</td><td>20</td></tr></table>	Fis	P.M.C.	Rub	20
Fis	P.M.C.				
Rub	20				



MATRIZ - AV JK, S/N, QUADRA 07, LOTE 04, CEP 74.460-000 – JARDIM PARAISO – NERÓPOLIS GO  
FILIAL – RUA PANORAMA N. 3352 QD 05 LT 04 – CEP 78.070-490 - PRAIEIRO – CUIABA-MT



Qtd	Preço Unitário (R\$)	Valor Total
1	R\$ 290.990,70	R\$ 290.990,70
<b>DUZENTOS E NOVENTA MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E CETENTA CENTAVOS</b>		

- **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias após emissão da ordem de empenho.
- **PREÇO:** O preço cotado é o vigente nesta data. Este preço, contudo, está sujeito a reajustes de acordo com a lista do fabricante por ocasião da data de seu faturamento.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A vista.
- **LOCAL DE ENTREGA:** Claudia - MT
- **GARANTIA:** O equipamento ora ofertado é garantido pela New Holland, por intermédio da COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., pelo período de 12 meses sem limite de horas, de acordo com as condições estabelecidas no Certificado de Garantia que acompanha o equipamento. Informamos ainda que durante o período de Garantia, acima citado, não haverá nenhum ônus para o Cliente referente à reposição de peças ocasionada por falhas de material e /ou montagem e mão de obra de serviços executados no local de trabalho do equipamento ou em nossas oficinas. Será cobrada apenas, no caso do deslocamento, a quilometragem e a hora de viagem, exceto na entrega técnica onde estes serão gratuitos.
- **ASSISTENCIA TECNICA:** A COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., revendedora exclusiva dos equipamentos fabricados pela CNH, para os Estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins e Distrito Federal, prestará total Assistência Técnica, através de nossos mecânicos treinados na fábrica. Além disso, a COTRIL conta com um bem dimensionado Estoque de Peças Originais para proporcionar a seus clientes um atendimento do mais alto nível, tanto na sua Matriz em Goiânia, como nas Filiais de Palmas, Várzea Grande e Brasília.
- **FATURAMENTO:** COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias.

Atenciosamente:

Cotril Maquinas e Equipamentos LTDA  
**FELIPE TRINDADE – ASSISTENTE DE VENDAS**  
Telefone celular: (65) 9 9619-1489



MATRIZ - AV JK, S/N, QUADRA 07, LOTE 04, CEP 74.460-000 – JARDIM PARAISO – NEROPOLIS GO  
FILIAL – RUA PANORAMA N. 3352 QD 05 LT 04 – CEP 78.070-490 - PRAIEIRO – CUIABA-MT



Varzea Grande, 18 de Fevereiro de 2020.

**PARA: PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA – MT**  
VIEMOS POR DESTE ORÇAR O EQUIPAMENTO ABAIXO DISCRIMINADO:



- 01 (UM) UNIDADE
- RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON, MODELO RD406
- NOVO, FABRICAÇÃO NO BRASIL.
- MOTOR MWM DIESEL COM REDUÇÃO DE POLUENTES TIER 3 DE POTÊNCIA 100HP
- PESO BRUTO TOTAL DE 7.100KG.
- TRANSMISSÃO COM 04 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RÉ.
- CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO
- CAÇAMBA CARREGADEIRA 1,0M³, CAÇAMBA RETROESCAVADEIRA 0,25M³
- FUNÇÃO HIDRÁULICA EXTRA E KIT PARA INSTALAÇÃO DE IMPLEMENTO.
- VALOR: R\$275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**
- ENTREGA EM ATÉ 60 DIAS.
- VALIDADE DA COTAÇÃO: 90 DIAS.

OBS: COMPOSIÇÃO DE PREÇOS ELABORADA CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL E REGULAMENTO DE ICMS (RICMS) DO ESTADO DE MATO GROSSO VIGENTES NESTA DATA

*Moacir Fischer Junior*

Alfa Comercio de Equipamentos Ltda

Alfa Comércio e Equipamentos Ltda.

13.425.077-0

Av. Da FEB, 2233 – Ponte Nova – Varzea Grande – MT – CEP 78.715-000

[www.alfacomercio.com.br](http://www.alfacomercio.com.br)

skype: alfacomercio

msn: alfacomercioequipamentos@hotmail.com

email: [alfa@alfacomercio.com.br](mailto:alfa@alfacomercio.com.br)

CNPJ 13.731.784/0001-70 I.E

Pag.

Fls.	P.M.C. 22
Rub.	0

Fone 65 3026 1270



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Do:**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

**Para:**

Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços**

**Prezado Secretário:**

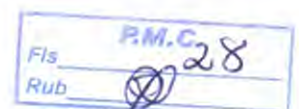
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural para aderir o ITEM 01 da Ata de Registro de Preços nº 002/2020 da Prefeitura Municipal de Querência/MT, e, considerando que a aquisição visa atender as necessidades desta Secretaria, para que seja utilizada na readequação e recuperação, na confecção e manutenção de pontes e bueiros em estradas vicinais do município, que irá beneficiar a agricultura familiar, assentados de reforma agrária e produtores rurais tradicionais e ajudar em eventuais necessidades em outras secretarias, atendendo assim as necessidades do município de Cláudia/MT.

Determino que se consulte o departamento de contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO**, que seja providenciado a Adesão à ata de registro de preços nº 002/2020 – oriunda do Pregão Presencial SRP nº 058/2019 – Prefeitura Municipal de Querência – MT, **ITEM 01**.

Cláudia - MT, em 09 de Março de 2020.



**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal





**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

002590/2019

**OBJETO:**

Aquisição de Retroescavadeira

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O MAPA, tem a missão de promover o desenvolvimento do setor agropecuário. Assim abriu o programa de Incentivo e fomento à produção agrop. de pequeno e médio porte, por meio de aquisição de máquinas, para a realização de obras agropecuárias de des. rural, e estradas vicinais. Cláudia tem uma premente necessidade de reforçar seu parque de máquinas destinadas abertura e conservação de estradas, quesito que se enquadra no escopo do programa ora aberto, o que caracteriza perfeitamente o interesse recíproco.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

No que se referem à economia local, dados estatísticos demonstraram que, apesar dos significativos avanços ocorridos nos últimos anos, o município apresenta um quadro econômico de características deficitárias. A economia vem aumentando o extrativismo vegetal para o setor agropecuário. Os pequenos proprietários rurais, que utilizam normalmente a agricultura de base familiar, demandam infraestrutura na logística para o escoamento de seus produtos.

**PÚBLICO ALVO:**

O público alvo deste convênio são os atores envolvidos nas cadeias produtivas dos setores da pecuária de corte e de leite, da agricultura (soja, milho, arroz, algodão, cana-de-açúcar, café), piscicultura, olericultura, fruticultura tropical (maracujá), além do extrativismo vegetal (madeira) hoje em pequena escala.

Dos 12.052 habitantes, diretamente serão beneficiados com o convênio em torno de 900 famílias que vivem na área rural do Município.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

O Município de Cláudia conta com aproximadamente 683 km de estradas vicinais não pavimentadas, pouco cascalhadas devido à falta deste material (cascalho) na região, o que em épocas de chuva cria um grande transtorno aos nossos municípios, tornando as vias intransitáveis, o que conseqüentemente, dificulta o escoamento de sua produção. E desta forma com a aquisição de máquinas e equipamentos para melhorar essa logística, os pequenos agricultores acabam prejudicados, afetando também os consumidores.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a execução do objeto, poderemos melhorar estradas com menores custos, oferecendo vias transitáveis ao produtor. Almeja-se ainda promover um melhor atendimento às demandas do pequeno produtor rural, dos serviços de assistência técnica rural, fortalecer a atividade da agricultura familiar e incentivar a permanência das famílias no campo. Sendo importante o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar no município e seus pilares constituintes.

**- DADOS DO CONCEDENTE**

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
CPF DO RESPONSÁVEL: 646.146.031-49	NOME DO RESPONSÁVEL: PEDRO ALVES CORREIA NETO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D SALA 718 (61) 3218 3164	CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900





## 2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROponente:</b> 01.310.499/0001-04					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE CLAUDIA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AVENIDA MAL CANDIDO RONDON, S/N					
<b>CIDADE:</b> CLAUDIA	<b>UF:</b> MT	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 9789	<b>CEP:</b> 78540000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 6635463100
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA		<b>AGÊNCIA:</b> 5911-1	<b>CONTA CORRENTE:</b> 91391		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 403.786.169-00	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ALTAMIR MURTEN				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> ESTRADA DILMA, S/N - INDUSTRIAL				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 78540000	

<b>P.M.C.</b>	
Fls	24
Rub	①

2. ÍNDICES DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:			0,00/00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			0,00/00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2019		R\$ 210.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 7.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019		
FIM DE VIGÊNCIA:	30/04/2021		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021		

P.M.C.  
Fls. 25  
Rub. 

3 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Retroescavadeira nova			
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0
Valor:			R\$ 200.000,00
Início Previsto:	31/12/2019	Término Previsto:	30/04/2021
Valor Global:			R\$ 200.000,00
UF:	MT	Município:	9789 - CLAUDIA
CEP:	74500-000		
Endereço: Av. Gaspar Dutra, S/N. Centro			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Retroescavadeira - Nova, Zero Hora, Potencia Liquida Mínima de 79 HP, Tração 4x4, Motor Diesel Turbo, 04 Cilindros, Caçamba Frontal de 0,5 M³, Cabine Fechada Rops com Ar Condicionado Peso Operacional Mínimo de 7000 Kg.			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
1.0 UN	R\$ 200.000,00	31/12/2019	30/04/2021

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO:	Dezembro	ANO:	2019
META Nº:	1	VALOR DA META:	R\$ 200.000,00
DESCRIÇÃO: Retroescavadeira nova			
VALOR DO REPASSE:	R\$ 200.000,00	PARCELA Nº:	1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICÍPIO DE CLAUDIA

MÊS DESEMBOLSO:	Dezembro	ANO:	2019
META Nº:	1	VALOR DA META:	R\$ 62.000,00
DESCRIÇÃO: Retroescavadeira nova			
VALOR DO REPASSE:	R\$ 62.000,00	PARCELA Nº:	1

P.M.C.  
Fls. 26  
Rub. 01

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Retesadora - Nova, Zero Hora, Potencia Liquida Mínima de 79 HP, Motor 4 Cyl, Movida a Diesel, Turbo, 04 Cilindros, Caçamba Frontal de 0,8 M3, Cabine Fechada com Rolo e Controle, Motorizado Peso Operacional Mínimo de 7000 KG.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Gaspar Dutra, S/N. Centro				
<b>CEP:</b> 78540-000	<b>UF:</b> MT	<b>MUNICÍPIO:</b> 9789 - CLAUDIA		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 0,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 262.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 262.000,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimentos e Aplicação
449052	R\$ 262.000,00	R\$ 262.000,00	R\$ 0,00	00,000
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 262.000,00</b>			

  
**P.M.C.**  
 Fls. 27  
 Rub.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Da:** Secretaria Municipal de Administração

**Para:** Departamento de Contabilidade

**Assunto:** Solicita a verificação de saldo orçamentário.

**Senhor Contador:**

Solicito verificação de dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, no orçamento vigente, no valor total de **R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, para a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA, conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 002/2020 da Prefeitura Municipal De Querência - MT.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração

Cláudia - MT, em 10 de Março de 2020.

	P.M.C.
Fls	29
Rub	



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Secretaria Municipal de Administração

**Srº. DAVI SCHLEICHER**

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à pretensão de AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA, conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 002/2020 da Prefeitura Municipal De Querência - MT, venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada as despesas:

**Código Funcional Programático:**

(423) 09.001.20.608.0017.1050/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Cláudia - MT, 10 de Março de 2020.

  
**ADENOR BURILLE**  
Departamento de Contabilidade





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**COMUNICADO INTERNO**

**Da:**Secretaria Municipal de Administração

**Para:**Procuradoria Jurídica do Município  
Dr. **ELTON DIOGO VIECELLI**

**Assunto:** Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

**Prezado Senhor:**

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a "AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA", através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 058/2019 Prefeitura Municipal De Querência - MT **(ITEM 01)**.

Claudia - MT, em 11 de Março de 2020.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração

Fls	P.M.C.
Rub	31



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### PARECER JURÍDICO

**Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2020.**

**Objeto de licitação:** "AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA, conforme item 01 da Ata de Registro de Preços nº 002/2020 da Prefeitura Municipal De Querência - MT".

**Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A adesão à ata de registro de preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 3.931/01, sendo que posteriormente o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal 7892/2013, que dispôs:

**Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

**§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

**§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

**§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município, e mencionou:

**Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.**

**§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.**

**§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

**§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**

A conjugação dessas disposições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.







# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal<sup>1</sup>.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese<sup>2</sup>. É importante lembrar ao ensejo que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisprudência sobre a aplicação da Lei de Licitações Contratos.

Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema<sup>3</sup> e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle<sup>4</sup>.

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

**Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Cláudia – MT, 12 de Março de 2020.

  
**ELTON DIOGO VIECELLI**  
**ADVOGADO**  
**OAB/MT 22.370**



<sup>1</sup>Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atentado veemente aos princípios de Direito Administrativo, Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC. Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2006, seção Doutrina/Parecer/Comentários.).

<sup>2</sup>O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de

registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário. Processo TC n.º 004.709/2005-3. Acórdão 668/2005

<sup>3</sup>Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

<sup>4</sup>Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Ao**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**

DETERMINO E AUTORIZO a aquisição do **ITEM 01** mediante Processo de Adesão à ata de registro de preços nº 002/2020 – oriunda do Pregão Presencial SRP nº 058/2019– Prefeitura Municipal de Querência -MT – referente à " AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA", conforme descrito no Termo de Referência do citado procedimento licitatório.

Cláudia- MT, 12 de Março de 2020.

**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

**Ofício N° 0080/2020/GAB**

**Cláudia/MT, 09 de março de 2020.**

Exmo. Srº. Prefeito

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2020 - Pregão Presencial nº 058/2019/Registro de Preços, da empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ nº 33.086.529/0001-29**, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, em nossa necessidade de "Aquisição de Uma Retroescavadeira de pneus, nova, motor a diesel, 04 cilindros, mínima 91 HP de potência, item 01 da referida ata e do referido Processo Licitatório".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente,

**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

Ao  
Senhor **FERNANDO GORGEN**  
Prefeito  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT**

P.M.C	
Fls	35
Rub	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [gabinete@claudia.mt.gov.br](mailto:gabinete@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

**Ofício Nº 0081/2020/GAB**

**Cláudia/MT, 09 de março de 2020.**

**Illmo Srº.**

Vimos através desta, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, contrate/adquira com Vossa empresa, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2020 - Pregão Presencial nº 058/2019/Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT**, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade de "Aquisição de Uma Retroescavadeira de pneus, nova, motor a diesel, 04 cilindros, mínima 91 HP de potência, item 01 da referida ata e do referido Processo Licitatório".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal de Cláudia - MT

Ao  
**Senhor ORLANDO CAPELOSSA SILVA**  
Representante  
**DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ nº 33.086.529/0001-29**  
**CUIABÁ/MT.**



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT

Ofício 02/2020/Defant e Capelossa

Em resposta ao pedido de ADESÃO CARONA, recebido deste departamento, informamos V.S<sup>a</sup>. que esta empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ : 33.086.529/0001-29 **ACEITA** fornecer os produtos constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL 058/2019 - ORIUNDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA - MT, para aquisição do item constante no ofício N° 0081/2020/GAB com as especificações e preços contidos na mesma e prazo de entrega.

Cuiabá 09 de Março de 2020



CLEO CESAR DOS SANTOS (PROCURADOR)

RG: 13377264 SSP/MT  
CPF: 005.213.361-39  
CNPJ: 33.086.529/0001-29

[CNPJ: 33 086 529/0001-29]

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA,  
Av. Ayrton Senna da Silva, Nº. 397  
Bairro: Distrito Industrial

CEP. 78.098-970

TELEFONE: (65) 3665-0272 / (65) 3661-0444

[CUIABÁ - MT.]

P.M.C.  
Fls. 37  
Rub. 

Av. Ayrton Senna da Silva, Nº397, Distrito Industrial,  
Cuiabá MT, CEP: 78098-970  
Telefone: (65) 3665.0272



Ofício CPL nº 010/2020

Querência - MT, 13 de março de 2020.

Exmo. Sr. Prefeito  
Altamir Kürten

**Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 002/2020**

Senhor Prefeito,

Em Resposta a solicitação de anuência da Prefeitura Municipal de Claudia MT de 09 de março de 2020, **AUTORIZAMOS** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2020 relativa ao Pregão Presencial nº 058/2019 cujo objeto é aquisição de 01 (uma) retroescavadeira de pneus (nova), conforme quantidade e valor descritos abaixo:

Item	Discriminação	Valor Unitário R\$	Total R\$
01	Retroescavadeira de pneus, nova, motor Diesel, 04 cilindros, mínima 91 HP de potência líquida no volante, peso operacional no mínimo 7.200 KG, tração 4x4, cabine de proteção do operador fechada com ar condicionado, Jogo de pneus novos com no mínimo 12 lonas, Sistema hidráulico de alimentação para a retroescavadeira, pá carregadeira e direção, homologação do Inmetro e demais itens de segurança ROPS e FOPS.	R\$ 255.000,00	R\$ 255.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

A prefeitura de Claudia deve consultar a Empresa, quanto à aquisição do item, nos mesmos moldes do edital da Prefeitura de Querência - MT.

Outrossim, destacamos que caso a detentora da ata de registro de preços aceite fornecer o objeto a aderente, os serviços, os faturamentos e os pagamentos serão exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura de Querência qualquer Responsabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que Vossa Excelência entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

  
Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### EDITAL

#### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2020 - Pregão Presencial SRP nº 058/2019 da Prefeitura Municipal de Querência - MT, visando aquisição do **ITEM 01** - "AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA", cod. TCE 00022069, descritas no Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, vem, por meio deste, informar a empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, CNPJ: 33.086.529/0001-29, estabelecida à Avenida Ayrton Senna Da Silva, nº 397, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-970, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
- c) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- f) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão de Regularidade de FGTS (CRF-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 13 de Março de 2020.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fis	39
Rub	00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.086.529/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2019	
NOME EMPRESARIAL DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO 397	COMPLEMENTO KM 397.4	
CEP 78.098-970	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGO.MORAIS@PAMPA.NET		TELEFONE (65) 3339-7408 / (51) 9692-1716	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/03/2019 às 12:31:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CRIPTOGRAFIA NACIONAL DE HABILITACÃO

VALORES EM TÍTULOS  
 DE PERÍODOS ANTERIORES  
 963956869

VALORES EM TÍTULOS  
 DE PERÍODOS ANTERIORES  
 963956869

NOME  
 EDUARDO DE FANT

DOC. DE IDENT. / ORG. EMISSOR / UF  
 001479115 SSP MS

CPF  
 018.651.321-08

DATA NASCIMENTO  
 26/03/1986

PLAÇÃO  
 PEDRO DE FANT  
 ROSA MARIA DE FANT

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB.

Nº REGISTRO  
 32012996694

VALIDADE  
 18/05/2004

OBSERVAÇÕES

*Leonardo De Fant*

LOCAL  
 TANZARÁ DA SERRA - MT

DATA EMISSÃO  
 24/07/2014

NOME DO TITULAR  
 HENRI DE OLIVEIRA VIEIRA

32012996694  
 MT616820704

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls P.M.C. 41  
 Rub ⓪

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: ORLANDO CAPELOSSA SILVA  
 CPF: 075.484.208-41  
 Data de Nascimento: 14/10/1965

Nome do Pai: ORLANDO GANCHES SILVA  
 Nome da Mãe: MARLI CAPELOSSA SILVA

Valor da Taxa de Emissão e Renovação: R\$ 30,00  
 Número de Registro: 1103002876

Local de Emissão: GUARULHOS, SP  
 Data de Emissão: 27/11/2015

Nome do Autorizador: [Assinatura]  
 Nome do Emissor: [Assinatura]

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Fls. P.M.C. 42  
 Rub. [Assinatura]

# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Ayrton Senna da Silva, KM 397,4, Bairro Distrito Industrial, no município de Cuiabá - MT, CEP 78.098-970, devidamente cadastrada no CNPJ nº 33.086.529/0001-29, Inscrição Estadual Nº 13.761.448-9, e suas respectivas filiais, neste ato representado pelo sócio administrador **ORLANDO CAPELOSSA SILVA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03724848224 DETRAN/SP e do CPF nº. 075.484.308-41, residente e domiciliado em Tangará da Serra - MT.

**OUTORGADO (S) :** LUIS GUSTAVO DA SILVA SOARES, brasileiro, casado, gerente de unidade comercial, com endereço profissional Avenida Lions Internacional, nº 1820-W Tangara da Serra/MT, CEP 78.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2088965617 SJS/RS e do CPF nº 011.881.590-38;

**CLEO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista administrativo financeira, com endereço profissional Avenida Lions Internacional, nº 1820-w no município de Tangara da Serra, CEP 78.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13377264 SSP/MT e do CPF nº 005.213.361-39;

**PODERES:** Por este instrumento particular de mandato O OUTORGANTE acima qualificado, por este instrumento particular, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procuradores o OUTORGADO (S) acima, para o fim específico e único de representa-lo, perante ao órgãos municipais, estaduais e federal nos **Estados Rondônia/RO e do Mato Grosso/MT**, para participar, representar em licitações, compras e leilões, podendo para tanto, assinar documentos, requerer, solicitar, transferir, endossar, quitar, impugnar, declarar, firmar contrato, enfim, praticar todos os atos necessários para este fim, o que dará por firme e valioso a bem deste mandato com vigência em 23/05/2019 com o prazo de validade de um ano.

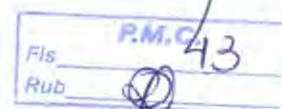
Este mandato tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Tangará da Serra - MT, 23 de Maio de 2019.



DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

*Orlando Capelossa Silva*



Reconhecimento de Firma

Scanned by CamScanner



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201635145

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000034303

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

9 Março 2020  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

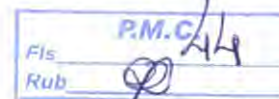
\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2241791 em 09/03/2020 da Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, Nire 51201635145 e protocolo 200289179 - 27/02/2020. Autenticação: A11395EF7FAD58655E3D59D7949ED3B515291C5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.917-9 e o código de segurança 20Qp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

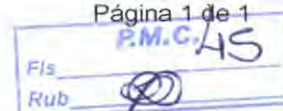
## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/028.917-9	MTP2000034303	27/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.651.321-08	LEONARDO DEFANT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2241791 em 09/03/2020 da Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, Nire 51201635145 e protocolo 200289179 - 27/02/2020. Autenticação: A11395EF7FAD58655E3D59D7949ED3B515291C5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.917-9 e o código de segurança 20Qp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/14

DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA.  
Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4 – Bairro Distrito Industrial,  
CEP 78098-970, Município de Cuiabá/MT  
CNPJ/MF nº 33.086.529/0001-29  
NIRE 51201635145

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
28 de dezembro de 2019

LEONARDO DEFANT nacionalidade brasileira, nascido em 26/03/1986, casado em separação universal de bens, empresário, CPF nº 016.651.321-08, carteira nacional de habilitação nº 03287366866, órgão expedidor DETRAN – MT, residente e domiciliado na Rua Júlio Martinez Benevides, 2198-S, Casa, Vila Alta, CEP 78.300-000, Tangará da Serra – MT.

ORLANDO CAPELOSSA SILVA, brasileiro, nascido em 14.10.1965 casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 075.484.308-41, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03724848224, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado à Rua Rondônia, nº 55, Bairro Arujázinho I, II e III, CEP 07.435-505, na Cidade de Arujá – SP.

Sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social da empresa DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA., com sede no Município de Cuiabá/MT, na Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4 – Bairro Distrito Industrial, CEP 78098-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.086.529/0001-29, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201635145, em 20/03/2019, resolvem celebrar a presente Alteração e Consolidação do Contrato Social, que fazem consoante as seguintes cláusulas e condições.

I – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Decidem os sócios incluir no objeto social as atividades de “comércio varejista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário partes e peças” e “comércio varejista de artigos e utensílios de cozinha (cuias e bombas de chimarrão, garrafas térmicas, facas, saca rolhas, canivetes, porta copos)”, bem como excluir do objeto social as atividades “comércio atacadista de matérias primas agrícolas e produtos agrícolas (sementes, adubos, defensivos agrícolas e corretivos de solo)”.

Face à alteração, a cláusula 03 do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

*Objeto Social*

*Cláusula 03 – A Sociedade tem por objeto social:*

- a) Comércio varejista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário partes e peças;*
- b) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso na agropecuária, suas peças e acessórios (colheitadeiras, tratores, arados, semeadeiras, adubadeiras, rolamentos);*
- c) Comercio Atacadista de Máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças;*

1



- d) Comércio varejista de lubrificantes;
- e) Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- f) Comércio varejista de artigos de papelaria;
- g) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- h) Comércio Varejista de calçados;
- i) Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- j) Comércio varejista de artigos e utensílios de cozinha (cuias e bombas de chimarrão, garrafas térmicas, facas, saca rolhas, canivetes, porta copos).
- k) Serviço de reparação e manutenção de veículos automotores, máquinas e equipamentos;
- l) Representação comercial e agente no comércio de máquinas e equipamentos agrícolas;

#### CNAE FISCAL

- a) 4789-0/99 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário partes e peças;
- b) 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso na agropecuária, suas peças e acessórios (colheitadeiras, tratores, arados, semeadeiras, adubadeiras, rolamentos);
- c) 4662-1/00 - Comercio Atacadista de Máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças;
- d) 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- e) 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- f) 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- g) 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- h) 4782-2/01 - Comércio Varejista de calçados;
- i) 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- j) 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
- k) 3314-7/11, 3314-7/12 e 4520-0/01 - Serviço de reparação e manutenção de veículos automotores, máquinas e equipamentos;
- l) 4614-1/00 - Representação comercial e agente no comércio de máquinas e equipamentos agrícolas;

#### II – DA ELIEÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

#### III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações realizadas, é aprovada a consolidação do Contrato Social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Fls	P.M.G. 47
Rub	



DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA.  
Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4 – Bairro Distrito Industrial,  
CEP 78098-970, Município de Cuiabá/MT  
CNPJ/MF nº 33.086.529/0001-29  
NIRE 51201635145

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
28 de dezembro de 2019

LEONARDO DEFANT nacionalidade brasileira, nascido em 26/03/1986, casado em separação universal de bens, empresário, CPF nº 016.651.321-08, carteira nacional de habilitação nº 03287366866, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado na Rua Júlio Martinez Benevides, 2198-S, Casa, Vila Alta, CEP 78.300-000, Tangará da Serra – MT.

ORLANDO CAPELOSSA SILVA, brasileiro, nascido em 14.10.1965 casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 075.484.308-41, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03724848224, órgão expedidor DETRAN-MT, residente e domiciliado à Rua Rondônia, nº 55, Bairro Arujázinho I, II e III, CEP 07.435-505, na Cidade de Arujá – SP.

Sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social da empresa DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA., com sede no Município de Cuiabá/MT, na Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4 – Bairro Distrito Industrial, CEP 78098-970, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.086.529/0001-29, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201635145, em 20/03/2019, resolvem celebrar a presente Consolidação do Contrato Social, que fazem consoante as seguintes cláusulas e condições.

Denominação (nome empresarial)

Cláusula 01 – A sociedade gira sob o nome empresarial DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA.

Parágrafo único: A sociedade destinará como nome fantasia PAMPA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

Sede, Foro e Filiais

Cláusula 02 – Av. Ayrton Senna da Silva, Km 397,4, Bairro Distrito Industrial, CEP 78098-970, Município de Cuiabá/MT.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir, encerrar ou transferir filiais e outros estabelecimentos em todo o território nacional, devendo o ato deliberativo ser levado a registro no Registro Público das Empresas Mercantis.

Objeto Social

Cláusula 03 – A Sociedade tem por objeto social:

- a) Comércio varejista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário partes e peças;
- b) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso na agropecuária, suas peças e acessórios (colheitadeiras, tratores, arados, semeadeiras, adubadeiras, rolamentos);

Fls	P.M.C. 48
Rub	0





- c) *Comercio Atacadista de Máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças;*
- d) *Comércio varejista de lubrificantes;*
- e) *Comércio varejista de ferragens e ferramentas;*
- f) *Comércio varejista de artigos de papelaria;*
- g) *Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;*
- h) *Comércio Varejista de calçados;*
- i) *Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;*
- j) *Comércio varejista de artigos e utensílios de cozinha (cuias e bombas de chimarrão, garrafas térmicas, facas, saca rolhas, canivetes, porta copos).*
- k) *Serviço de reparação e manutenção de veículos automotores, máquinas e equipamentos;*
- l) *Representação comercial e agente no comércio de máquinas e equipamentos agrícolas;*

#### CNAE FISCAL

- a) *4789-0/99 - Comércio varejista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário partes e peças;*
- b) *4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos de uso na agropecuária, suas peças e acessórios (colheitadeiras, tratores, arados, semeadeiras, adubadeiras, rolamentos);*
- c) *4662-1/00 - Comercio Atacadista de Máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças;*
- d) *4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;*
- e) *4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;*
- f) *4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;*
- g) *4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;*
- h) *4782-2/01 - Comércio Varejista de calçados;*
- i) *4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;*
- j) *4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;*
- k) *3314-7/11, 3314-7/12 e 4520-0/01 - Serviço de reparação e manutenção de veículos automotores, máquinas e equipamentos;*
- l) *4614-1/00 - Representação comercial e agente no comércio de máquinas e equipamentos agrícolas;*

#### Prazo de Duração

Cláusula 04 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado

#### Capital social

Cláusula 05 – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) LEONARDO DEFANT: O sócio subscreve 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado na data de 30 de junho de 2019 em moeda corrente nacional;



b) ORLANDO CAPELOSSA SILVA: O sócio subscreve 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, totalmente integralizado na data de 30 de junho de 2019 em moeda corrente nacional;

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo, porém, que todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: É livre a cessão e transferência de quotas, que são indivisíveis, desta Sociedade, entre os quotistas, sendo, no entanto, vedada sua transferência a terceiros. A cessão ou transferência de quotas a terceiros, só ocorrerá se houver consentimento por escrito de titulares de mais de 2/3 (dois terços) do capital social.

#### Responsabilidade Limitada

Cláusula 06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### Administração

Cláusula 07 – A administração da sociedade será exercida pelos sócios administradores LEONARDO DEFANT e ORLANDO CAPELOSSA SILVA, já devidamente qualificados acima, que representarão a sociedade em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, nomeação de procuradores "ad judicium" ou "ad negotia", serão exercidas pelos administradores, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Segundo: Para efetivação de empréstimos, bancários ou não, a representação da sociedade deverá ser exercida pelos administradores, em conjunto ou isoladamente.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Parágrafo Quarto: O(s) sócio(s) administrador(es) poderá(ão) nomear procuradores e prepostos, desde que haja aprovação dos sócios, devendo os poderes ser estabelecidos no instrumento de mandato. Os mandatos dos procurados "ad negotia" terão prazo limitado até o dia 31 de Dezembro do ano em curso. O mandato dos procuradores "ad judicium" poderá ser outorgado por tempo indeterminado.

#### Remuneração da Administração

Cláusula 08 – O(s) administrador(es), no efetivo exercício das suas funções, terá(ão) direito a



uma retirada mensal, a título de pro labore, que será determinada pelos sócios cuja soma do valor das quotas represente a maioria do capital social, reunidos na forma deste Contrato Social.

#### Exercício Social e Distribuição de Resultados

Cláusula 09 – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados pela administração o inventário, o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e as demais demonstrações financeiras e contábeis determinadas em lei.

Parágrafo Primeiro - Os administradores deverão colocar os documentos a que se refere o caput desta cláusula a disposição dos sócios, na sede social, no prazo mínimo de trinta dias que antecederem a realização da Reunião de Sócios (ordinária) que se realizará todos os anos.

Parágrafo Segundo - Os sócios cuja soma do valor das quotas represente a maioria do capital social, reunidos na forma deste Contrato Social, poderão deliberar pela distribuição total ou parcial do resultado líquido do exercício ou dos resultados acumulados, e que serão atribuídos a cada sócio na proporção da sua participação no capital social.

Parágrafo terceiro - Os sócios, pela unanimidade dos reunidos na forma deste contrato social, poderão deliberar pela distribuição de resultados em proporção desigual a suas participações no capital social, elegendo os critérios que, por consenso, julgarem convenientes.

#### Reunião de Sócios

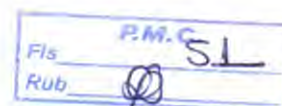
Cláusula 10 – Os sócios deverão reunir-se ordinariamente, uma vez a cada ano, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais determinarem.

Parágrafo Primeiro - Os sócios deverão ser convocados mediante Edital de Convocação assinado por qualquer um dos diretores ou qualquer um dos sócios, e entregues mediante contra-recibo, aviso de recebimento ou correspondência registrada que assegure a comprovação do seu recebimento, com antecedência mínima de oito dias da realização da reunião. O Edital de Convocação contará, necessariamente, a Ordem do Dia relativa aos assuntos a serem tratados na Reunião de Sócios.

Parágrafo Segundo - A Reunião de Sócios terá sempre lugar na sede social, em data e hora determinado no Edital de Convocação, e se instalará, em primeira ou em segunda convocação com o quórum mínimo exigido em lei.

Parágrafo Terceiro - Salvo as hipóteses excetuadas em Lei e neste Contrato Social, as deliberações havidas nas Reuniões de Sócios serão sempre tomadas pelo sócios cuja soma do valor das quotas represente a maioria do capital social.

Parágrafo Quarto - A Reunião de Sócios Ordinária deverá realizar-se nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



Parágrafo Quinto - A deliberação do sócio que rejeitar as contas dos administradores e/ou o balanço patrimonial e de resultado econômico deverá ser fundamentada e apresentada por escrito ao outro sócio e à administração.

Parágrafo Sexto - Caso não seja possível à comprovação do recebimento da convocação pelo sócio, na forma do parágrafo 1º desta cláusula, o Edital será publicado na forma do parágrafo único da cláusula 12.

#### Assembleia de Sócios

Cláusula 11 - Os sócios poderão se reunir também em assembleia de sócios, devidamente convocada pelos administradores, ou pelos sócios, se for o caso, devendo ser observadas as regras e formalidades previstas nos art. 1.071 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo único - O anúncio de convocação da assembleia de sócios será publicado no jornal de maior circulação da sede social da empresa, por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

#### Cessão de Quotas

Cláusula 12 - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade. A oneração ou a cessão e transferência de quotas a terceiros só poderá ser efetivada após a autorização dos sócios cuja soma das quotas representam a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro - A sociedade em primeiro lugar, e os demais sócios, em segundo lugar, terão preferência na aquisição da (s) quota (s) social (is) oferecida (s) por sócio (s), nos termos desta cláusula e seus §§.

Parágrafo Segundo - O sócio que desejar ceder ou transferir as suas quotas, total ou parcialmente, deverá oferecê-la à sociedade, mediante notificação escrita dirigida a cada um dos administradores. Neste caso, a sociedade terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que primeiro for notificado um dos administradores, para manifestar a sua concordância.

Parágrafo Terceiro - O preço máximo da quota a ser oferecida será sempre o seu valor patrimonial contábil, e as condições de pagamento são as estabelecidas no § 3º da Clausula 15.

Parágrafo Quarto - Findo o prazo do § 2º desta cláusula, sem que a sociedade tenha manifestado interesse na aquisição da quota ofertada, a administração deverá notificar a cada um dos sócios remanescentes, também por escrito, que terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação, para manifestar à sociedade, por escrito, sua intenção de adquirir, na proporção da sua participação no capital social remanescente, e, se for o caso, candidatar-se a eventuais sobras.

Parágrafo Quinto - Transcorridos os prazos para exercício do direito de preferência pela



sociedade e/ou pelos demais sócios, o sócio ofertante poderá ceder e transferir sua quota a terceiros, desde que em condições financeiras e econômicas idênticas ou menos vantajosas às condições oferecidas à sociedade e aos demais sócios, sob pena de nulidade da cessão e transferência.

#### Retirada de Sócio

Cláusula 13 - Caso um sócio deseje retirar-se da sociedade, este poderá fazê-lo a qualquer tempo, mediante prévia comunicação escrita, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, à sociedade e aos sócios remanescentes. Neste caso, seus haveres serão apurados e pagos na forma da cláusula 15 e seus §§.

#### Dissolução da Sociedade

##### Morte, Falência, Insolvência, Incapacidade dos Sócios

Cláusula 14 – Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios que representem a maioria do capital social, procedendo-se nessa ocasião, a sua liquidação, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto no § 3º adiante.

Parágrafo Segundo - A sociedade também não se dissolverá por morte, interdição, insolvência ou falência de qualquer um dos quotistas, no caso em que seus herdeiros serão admitidos na sociedade, se tiverem a capacidade exigida por lei e se houver aceitação por sócios que representem a maioria do capital social; se não tiverem capacidade, ou se não forem aceitos na sociedade, ou ainda, se não desejarem ingressar na sociedade, poderão proceder a venda de suas quotas na forma prevista na cláusula 13 ou seus haveres serão apurados e pagos na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo Terceiro - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, ou de seus herdeiros ou sucessores, serão apurados com base no balanço especial a ser levantado na ocasião da morte, interdição, falência ou insolvência, e serão pagos a quem de direito em até 60 (sessenta) meses, com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, com carência de 6 (seis) meses a contar da ocorrência de um daqueles eventos.

#### Transformação em Sociedade Anônima

Cláusula 15 - A transformação da Sociedade em sociedade anônima poderá ser efetuada a qualquer tempo, em assembleia ou reunião de sócios, pela deliberação dos sócios que representem mais de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

#### Regência Supletiva

Cláusula 16 - A sociedade rege-se pelas normas legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.



Do Foro

Cláusula 17 - Fica eleito o foro de CUIABÁ-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E, por estarem justos e acertados, assinam este Contrato Social, em uma via.

Cuiabá/MT, 28 de dezembro de 2019.

LEONARDO DEFANT  
Sócio Administrador

ORLANDO CAPELOSSA SILVA  
Sócio Administrador

Fls	P.M.C. 54
Rub	





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/028.917-9	MTP2000034303	27/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
016.651.321-08	LEONARDO DEFANT
075.484.308-41	ORLANDO CAPELOSSA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Fls. P.M.C. 55  
Rub.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2241791 em 09/03/2020 da Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, Nire 51201635145 e protocolo 200289179 - 27/02/2020. Autenticação: A11395EF7FAD58655E3D59D7949ED3B515291C5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.917-9 e o código de segurança 20Qp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/14



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, de NIRE 5120163514-5 e protocolado sob o número 20/028.917-9 em 27/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2241791, em 09/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.651.321-08	LEONARDO DEFANT

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
016.651.321-08	LEONARDO DEFANT
075.484.308-41	ORLANDO CAPELOSSA SILVA

Cuiabá, segunda-feira, 09 de março de 2020

Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2020, às 23:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/028.917-9.

Página 1 de 1







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 09 de março de 2020

P.M.C.  
Fls. 57  
Rub.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2241791 em 09/03/2020 da Empresa DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, Nire 51201635145 e protocolo 200289179 - 27/02/2020, Autenticação: A11395EF7FAD58655E3D59D7949ED3B515291C5, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/028.917-9 e o código de segurança 20Qp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**  
**CNPJ: 33.086.529/0001-29**

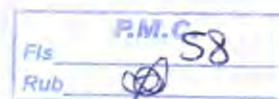
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:59:14 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **35C3.18CC.FA07.6303**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0028068950**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 10/03/2020 Hora da emissão: 10:35:35

Nome/denominação do sujeito passivo: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**  
CNPJ: **33.086.529/0001-29**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.761.448-9 - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **08/04/2020.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T2KAU9U222L7A2KU**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

364688/2020

PROCESSO

421897

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735188031

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 386207



04022020330865290001290010056536468888474620421897

NOME

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CPF/CNPJ

33.086.529/0001-29

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. AYRTON SENNA DA SILVA (ANT BR 364), 397 - KM 397.4

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 04 de fevereiro de 2020

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 04 de Maio de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.086.529/0001-29

**Razão Social:** DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

**Endereço:** AV AYRTON SENNA DA SILVA 397 / DISTRITO INDUSTRIAL / / / 78098-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

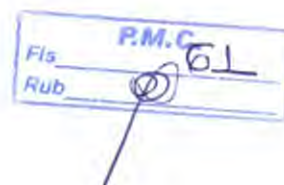
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2020 a 31/03/2020

**Certificação Número:** 2020030204072998386557

Informação obtida em 10/03/2020 11:33:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Tribunal Superior do Trabalho

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.086.529/0001-29

Certidão n°: 1889605/2020

Expedição: 23/01/2020, às 11:01:46

Validade: 20/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.086.529/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5004367

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, portador do CNPJ 33.086.529/0001-29, até a data de 04/03/2020.

**Observações:**

**As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

### MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2020

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 058/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA -MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.786.169-00 e portador do RG. nº 1815705 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.086.529/0001-29, estabelecida à Avenida Ayrtton Senna Da Silva, nº 397, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-970, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **ORLANDO CAPELOSSA SILVA**, portador da cédula de Identidade nº 03724848224 DETRAN/SP e inscrito no CPF nº 075.484.308-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### 1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA, conforme **ITEM 01** da Ata de Registro De Preços nº 002/2020 do Pregão Presencial SRP Nº 058/2019 da Prefeitura Municipal de Querência -MT, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

#### 2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. O bem deverá ser entregue conforme solicitação, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente e liberação de Recursos do Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e contrapartida do Município, disponível para esse fim.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

#### 2.3- ENTREGA TÉCNICA

2.3.1- A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, por um profissional especializado da contratada que possua domínio das especificações técnicas dos produtos a serem oferecidos. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitem de manutenção diária.

2.3.2- O contratado oferecerá curso de treinamento, de operação e manutenção básica e preventiva aos empregados da contratante, com duração mínima de 08 (oito) horas/aula em local e data a ser indicado pelo Contratado, o qual se responsabilizará pelas despesas de local, fornecimento de material didático, equipamentos multimídia e alimentação de seu técnico. Toda teoria apresentada acerca do equipamento deverá ser demonstrada na prática.

#### 2.4- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.4.1- O Contratado deverá garantir expressamente em sua proposta financeira, garantia e assistência técnica nos seguintes parâmetros:

a - A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de fac-símile, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural);

Fis.	P.M.C. 64
Rub.	0





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

b - Caso as garantias oferecidas pela contratada, pelo(s) fabricante(s) ou fornecedor (es) sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo constar em documento comprobatório que acompanhe a Nota Fiscal;

c - Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante;

d - O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, e havendo necessidade de substituição de peças deverá fazê-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

e - Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha foi causada por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

**2.4.2-** A garantia sobre os objetos contidos no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, considerando as condições normais de uso.

**2.4.3-** Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

**2.4.4 -** A contratada deverá garantir a assistência técnica integral no território do Estado de Mato Grosso.

**2.4.5 -** garantia mínima de 12 (doze) meses, monitoramento e gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da máquina gratuitamente por no mínimo 10 anos, realização de revisões de 250 a 2000 parcionado em 250 / 500 / 1000 / 1500 e 2000 incluso todas as peças, lubrificantes e filtros para trocas.

**2.5-** Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

**a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 2. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

2.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

## 3. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, a serem pagos em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, e liberação de Recursos do Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e contrapartida do Município, disponível para esse fim.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

## 4. Cláusula Quinta- Licitação

4.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, Pregão Presencial SRP nº 058/2019 – Prefeitura Municipal De Querência - MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

## 5. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 6. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

### 6.1. Da Contratante:

6.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;





# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

- 6.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 6.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 6.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- 6.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- 6.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 6.1.7. Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 6.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 6.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 6.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 6.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 6.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

### 6.2. Da Contratada:

- 6.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 6.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 6.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- 6.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 6.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- 6.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 6.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

### 7. Cláusula Oitava – Rescisão

- 7.1. A rescisão poderá ser:
  - 7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
  - 7.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
  - 7.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;
- 7.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
  - 7.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
  - 7.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 7.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### 8. Cláusula Nona – Sanções

Fls	P.M.C. 66
Rub	00

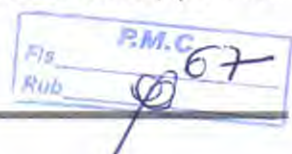


# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

- 8.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 8.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 8.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 8.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 8.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 8.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 8.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
  - a - Advertência.
  - b - Multa.
  - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 8.9. A multa prevista no item 9.7 alínea B será:
  - a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
  - b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 8.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 8.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 8.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 8.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 8.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 8.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 8.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.





**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários**

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos do Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e contrapartida do Município, disponível para esse fim serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(423) 09.001.20.608.0017.1050/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

**11. Cláusula Décima Primeira- Foro**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais**

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Presencial SRP nº 058/2019 da Prefeitura Municipal De Querência – MT e a Ata de Registro de Preços nº 002/2020.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, xx de xxxxx de 2020.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Altamir Kurten - Prefeito Municipal**  
Contratante

**DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**  
**Orlando Capelossa Silva**  
Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:xxxxxxxxxxxxxx  
CPF:xxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Nome:xxxxxxxxxxxxxx  
CPF:xxxxxxxxxxxx





## Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário THIAGO DA SILVA BRITO, em 13/03/2020 às 11:01:44, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: 00000000002/2020

Processo Licitatório: 00000000058/2019

Modalidade: Pregão Presencial

CNPJ: 01.310.499/0001-04

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cód. Catálogo	Cód. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
68909	TRATOR - DO TIPO RETROESCAVADEIRA, SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA MINIMA DE 70 CV, POTENCIA MINIMA LIQUIDA 86 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7000 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 0,80 M³ E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,24 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MINIMA DE 4000MM.	00022069	1	Dezembro	13/03/2020	1





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **33.086.529/0001-29**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:22:09 do dia 16/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 5VCU160320132209

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M. 20	
Fls	
Rub	



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 001/2020** a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, referente ao Pregão Presencial SRP nº 058/2019/Prefeitura Municipal De Querência – MT, visando a "AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.086.529/0001-29, estabelecida à Avenida Ayrton Senna Da Silva, nº 397, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-970.

**Valor e Especificação do Item:**

Item	Cód.TCE	Descrição	QTD	VALOR TOTAL
<b>01</b>	00022069	"AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA".	<b>01</b>	<b>R\$ 255.000,00</b>

Cláudia – MT, 16 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ALTAMIR KÜRTE**  
Prefeito Municipal





ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 001/2020** a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, referente ao Pregão Presencial SRP nº 058/2019/Prefeitura Municipal De Querência – MT, visando a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTENCIA**, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.086.529/0001-29, estabelecida a Avenida Ayrton Senna Da Silva, nº 397, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-970.

Valor e Especificação do item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QTD	VALOR TOTAL
01	00022069	"AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA".	01	R\$ 255.000,00

Cláudia – MT, 16 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 001/2020/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de possível responsabilidade relativa aos fatos comunicados no anexo Boletim de Acidente de Trânsito nº 20007844B01, de 09 de fevereiro de 2020, registrado pela Polícia Rodoviária Federal.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Andréia Teclide Schneider Sielski, Servidora Efetiva, Matrícula nº 566, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 012.839.971-98, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Coordenadora de Fiscalização e Arrecadação Tributária (Respondendo pelo Departamento de Pessoal);

II - Augusto Gonçalves da Silva Neto, Servidor Efetivo, Matrícula nº 530, Professor, inscrito no CPF sob nº 222.761.038-76, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como representante da Secretaria em que o sindicato encontra-se lotado; e

III - Sueli Beline dos Santos, Servidora Efetiva, Matrícula nº 445, Técnico Administrativo Educacional, inscrita no CPF sob nº 554.000.199-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio da emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em 13 de Março de 2020.

DAVI SCHLEICHER  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 002/2020/SEMAD, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de possível responsabilidade, considerando as recomendações constantes do Parecer da Unidade de Controle Interno referente ao Processo nº 00887.2020.000006-00.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

I - Maria Aparecida Bueno, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2160, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 011.842.201-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração, representando o Departamento de Pessoal/RH;

II - Francieli Vareschini, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2278, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 044.367.911-81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III - Geisla Ribeiro da Silva Trindade, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2440, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 020.318.441-64, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio da emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em 16 de Março de 2020.

DAVI SCHLEICHER  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 13/03/2020 às 13:00 horas (Horário de Brasília), na modalidade de Pregão Presencial, EDITAL nº 014/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 889705/2019/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI ME.**

Comodoro – MT, 13 de Março de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA  
PREGOIEIRO

P.M.C  
RUB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2020  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº024/2020**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PORTARIA Nº 002/2020/SEMAD, DE 16 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 002/2020/SEMAD, DE 16 DE MARÇO DE 2020

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de possível responsabilidade, considerando as recomendações constantes do Parecer da Unidade de Controle Interno referente ao Processo nº 00887.2020.000006-00.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Aparecida Bueno, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2160, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 011.842.201-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração, representando o Departamento de Pessoal/RH;

II – Francieli Vareschini, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2278, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 044.367.911-81, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III – Geisla Ribeiro da Silva Trindade, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2440, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 020.318.441-64, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá atuar o processo na ordem sequencial direta dos eventos da espécie e numerar as respectivas páginas produzidas no curso da sindicância.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por esta portaria deverão ser conduzidos em estrita observância ao que dispõem os artigos 195 a 197, da Lei Complementar nº 012/2013, e demais normas correlatas aplicáveis à matéria.

Art. 5º Se a conclusão dos trabalhos for pela aplicação do Inciso III, do Art. 195, da Lei Complementar nº 012/2013, a Secretaria Municipal de Administração instaurará o competente Processo Disciplinar por meio da emissão de nova portaria.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de Março de 2020.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E ANÁLISE DOCUMENTAL PARA REGULARIZAÇÃO EM LOTES NOS ASSENTAMENTOS KENO E DOZE DE OUTUBRO, JUNTO AO INCRA, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: L C RUBIO CONTABILIDADE ME

CNPJ nº: 29.304.734/0001-46

Endereço: Avenida Colonizador Roque Guedes, nº 60, Setor Sul, Centro, Colíder – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 16 de Março de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

## AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 001/2020** a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, referente ao Pregão Presencial SRP nº 058/2019/Prefeitura Municipal De Querência – MT, visando a **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA**, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.086.529/0001-29, estabelecida à Avenida Ayrton Senna Da Silva, nº 397, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-970.

Valor e Especificação do Item:

Item	Cód.TCE	Descrição	QTD	VALOR TOTAL
01	00022069	*AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA.	01	R\$ 255.000,00

Cláudia – MT, 16 de Março de 2020.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PORTARIA Nº 001/2020/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 001/2020/SEMAD, DE 13 DE MARÇO DE 2020

DAVI SCHLEICHER, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, nomeado pelo Decreto nº 021, de 17 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 193 e 194, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada, composta e instalada a Comissão de Sindicância de que tratam os arts. 191 a 195, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, destinada a apuração de possível responsabilidade relativa aos fatos comunicados no anexo Boletim de Acidente de Trânsito nº 20007844B01, de 09 de fevereiro de 2020, registrado pela Polícia Rodoviária Federal.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão mencionada no caput deste artigo serão desenvolvidos sob a coordenação, orientação e supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º A Comissão de Sindicância a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5087182

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, portador do CNPJ 33.086.529/0001-29, até a data de 11/05/2020.

**Observações:**

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.086.529/0001-29

**Razão Social:** DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

**Endereço:** AV AYRTON SENNA DA SILVA 397 / DISTRITO INDUSTRIAL / / / 78098-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2020 a 29/06/2020

**Certificação Número:** 2020030204072998386557

Informação obtida em 07/05/2020 11:30:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

376394/2020

PROCESSO

441632

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735188031

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 386207



05052020330865290001290010056537639492458720441632

NOME

DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CPF/CNPJ

33.086.529/0001-29

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. AYRTON SENNA DA SILVA (ANT BR 364), 397 - KM 397,4

BAIRRO

DISTRITO INDUSTRIAL

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 05 de maio de 2020

  
Cezar Fabrício Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município



Certidão válida até Cuiabá/MT, 03 de Agosto de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0028522172

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 07/05/2020 Hora da emissão: 10:43:34

Nome/denominação do sujeito passivo: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA  
CNPJ: 33.086.529/0001-29

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da  
CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de  
dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo  
I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua  
matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa  
quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou  
integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.761.448-9 - DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou  
[www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do  
interessado.

Número de Autenticação: TUKBM9B2929TA29A





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA  
CNPJ: 33.086.529/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:14 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **35C3.18CC.FA07.6303**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PGFN



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.**  
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

**ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO**

*Pregão Presencial nº 009/2020 - Refeitorio da  
Semder.*

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
3. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:
4. Após conferência, carimbar documento anterior à homologação do Prefeito.

*DEPANTE CAPLOSSA*

<b>Credenciamento</b>	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF					
Contrato Social					
Termo Credenciamento					
Decl. Concordância c/ Edital					
ME e EPP Prerrogativas					
<b>Propostas</b>	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social					
Endereço					
Telefone					
Número da conta					
e-mail (se possível)					
Validade ≥ 60 dias					
<b>Habilitação</b>	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG autenticada dos sócios	✓				
RG Procurador e Procuração*	✓				
Registro Comercial	✓				
Estat./Contrato Social	✓				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	—				



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

**CONTRATO Nº 035/2020**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 058/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA -MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Srº. ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.786.169-00 e portador do RG. nº 1815705 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.086.529/0001-29, estabelecida à Avenida Ayrton Senna Da Silva, nº 397, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-970, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **ORLANDO CAPELOSSA SILVA**, portador da cédula de Identidade nº 03724848224 DETRAN/SP e inscrito no CPF nº 075.484.308-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1. Cláusula Primeira – Objeto**

1.1. O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA, conforme **ITEM 01** da Ata de Registro De Preços nº 002/2020 do Pregão Presencial SRP Nº 058/2019 da Prefeitura Municipal de Querência -MT, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento**

2.1. O bem deverá ser entregue conforme solicitação, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente e liberação de Recursos do Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e contrapartida do Município, disponível para esse fim.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

**2.3- ENTREGA TÉCNICA**

**2.3.1-** A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento definitivo, por um profissional especializado da contratada que possua domínio das especificações técnicas dos produtos a serem oferecidos. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitem de manutenção diária.

**2.3.2-** O contratado oferecerá curso de treinamento, de operação e manutenção básica e preventiva aos empregados da contratante, com duração mínima de 08 (oito) horas/aula em local e data a ser indicado pelo Contratado, o qual se responsabilizará pelas despesas de local, fornecimento de material didático, equipamentos multimídia e alimentação de seu técnico. Toda teoria apresentada acerca do equipamento deverá ser demonstrada na prática.

**2.4- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

*Aline*

Fls	P.M.C. 80
Rub	

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

2.4.1-O Contratado deverá garantir expressamente em sua proposta financeira, garantia e assistência técnica nos seguintes parâmetros:

a - A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72(setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de fac-símile, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural);

b - Caso as garantias oferecidas pela contratada, pelo(s) fabricante(s) ou fornecedor (es) sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo constar em documento comprobatório que acompanhe a Nota Fiscal;

c - Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante;

d - O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, e havendo necessidade de substituição de peças deverá fazê-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante;

e - Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha foi causada por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante;

**2.4.2-** A garantia sobre os objetos contidos no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo, considerando as condições normais de uso.

**2.4.3-** Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia inspeção e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

**2.4.4 -** A contratada deverá garantir a assistência técnica integral no território do Estado de Mato Grosso.

**2.4.5 -** garantia mínima de 12 (doze) meses, monitoramento e gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da máquina gratuitamente por no mínimo 10 anos, realização de revisões de 250 a 2000 parcionado em 250 / 500 / 1000 / 1500 e 2000 incluso todas as peças, lubrificantes e filtros para trocas.

**2.5-** Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

**a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **3.Cláusula Terceira – Prazo de Vigência**

**3.1.** O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

### **4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento**

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, a serem pagos em até 10 (dez) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, e liberação de Recursos do Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e contrapartida do Município, disponível para esse fim.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

### **5.Cláusula Quinta- Licitação**

5.1.Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, Pregão Presencial SRP nº 058/2019 – Prefeitura Municipal De Querência - MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

### **6.Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos**

*Aline*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes**

**7.1 Da Contratante:**

- 7.1.1 Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.2 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 7.1.3 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 7.1.3 Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- 7.1.4 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- 7.1.5 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.1.6 Fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 7.1.7 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.1.8 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.1.9 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 7.1.10 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.1.11 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

**7.2 Da Contratada:**

- 7.2.1 Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2 Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 7.2.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- 7.2.4 Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 7.2.5 Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- 7.2.6 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.2.7 Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

**8. Cláusula Oitava – Rescisão**

- 8.1. A rescisão poderá ser:
  - 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
  - 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
  - 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.



*Flora*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

- 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**9. Cláusula Nona – Sanções**

- 9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- a - Advertência.
  - b - Multa.
  - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).
- 9.9. A multa prevista no item 9.7 alínea B será:
- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
  - b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.



*Almeida*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100  
Cláudia/MT

- 9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários**

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos do Mapa – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e contrapartida do Município, disponível para esse fim e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:  
(423) 09.001.20.608.0017.1050/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

**11. Cláusula Décima Primeira- Foro**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais**

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Presencial SRP nº 058/2019 da Prefeitura Municipal De Querência – MT e a Ata de Registro de Preços nº 002/2020.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

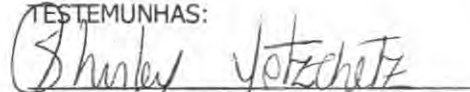
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

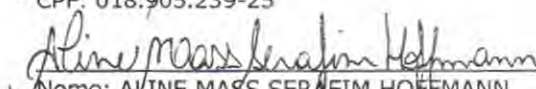
Cláudia-MT, 19 de Maio de 2020.

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Altamir Kurten - Prefeito Municipal**  
Contratante

**DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**  
**Orlando Capelossa Silva**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ  
CPF: 018.905.239-25

  
Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN  
CPF: 022.412.561-37

Fls	P. 12. C. 04
Folha	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2020. Objeto: Adquirição de material de limpeza e conservação para o Município de Rosário/MT. Contrato nº 002/2019. Valor estimado: R\$ 22.500,00. Localidade: Rosário/MT. Endereço: Rua São João, nº 100, Centro, Rosário/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO-MA

EXTRATO DE CONTRATOS

Dispensa nº 03/2020. Contrato 066/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS LABORATORIAIS PARA A PREVENÇÃO E O TRATAMENTO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS). Contratante: Município de Santana do Maranhão/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: S P S MACEUO EIRELI, CNPJ nº 35.369.803/000147. Valor Estimado: R\$ 85.870,15. Assinatura: 09/05/2020.

Dispensa nº 9/2020. Contrato 066/2020. Objeto: AQUISIÇÃO TESTE (IMUNOCROMATOGRAFICO RAPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS COM FICG PARA O VIRUS COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO DO PLASMA, COM (Contratante: Município de Santana do Maranhão/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: DIMIÇÃO DISTRIBUIDORA DE FARMACUTICOS E PCD, CNPJ nº 07.058.140/000100. Valor Estimado: R\$ 16.000,00. Assinatura: 19/05/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE PARA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO DO PLASMA, COM (Contratante: Município de Santana do Maranhão/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: DIMIÇÃO DISTRIBUIDORA DE FARMACUTICOS E PCD, CNPJ nº 07.058.140/000100. Valor Estimado: R\$ 16.000,00. Assinatura: 19/05/2020.

Dispensa nº 09/2020. Contrato 066/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE PARA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO DO PLASMA, COM (Contratante: Município de Santana do Maranhão/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: DIMIÇÃO DISTRIBUIDORA DE FARMACUTICOS E PCD, CNPJ nº 07.058.140/000100. Valor Estimado: R\$ 16.000,00. Assinatura: 19/05/2020.

SANTANA - MA, 19 de maio de 2020. FRANCISCO PEREIRA TAVARES. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBINAS

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE PARA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO DO PLASMA, COM (Contratante: Município de Timbina/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: DIMIÇÃO DISTRIBUIDORA DE FARMACUTICOS E PCD, CNPJ nº 07.058.140/000100. Valor Estimado: R\$ 16.000,00. Assinatura: 19/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO (IMPRESSÃO/PRODUÇÃO) ESPECIAL Nº 001/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE PARA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO DO PLASMA, COM (Contratante: Município de Tuntum/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: DIMIÇÃO DISTRIBUIDORA DE FARMACUTICOS E PCD, CNPJ nº 07.058.140/000100. Valor Estimado: R\$ 16.000,00. Assinatura: 19/05/2020.

TERMO DE ADITAMENTO (SUPRESSÃO/RECONDIÇÃO) ESPECIAL Nº 001/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE PARA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO DO PLASMA, COM (Contratante: Município de Tuntum/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: DIMIÇÃO DISTRIBUIDORA DE FARMACUTICOS E PCD, CNPJ nº 07.058.140/000100. Valor Estimado: R\$ 16.000,00. Assinatura: 19/05/2020.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANIPUANÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE PARA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO DO PLASMA, COM (Contratante: Município de Anipuanã/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: DIMIÇÃO DISTRIBUIDORA DE FARMACUTICOS E PCD, CNPJ nº 07.058.140/000100. Valor Estimado: R\$ 16.000,00. Assinatura: 19/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizada Pregão Eletrônico nº 22/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE PARA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO DO PLASMA, COM (Contratante: Município de Barra do Garças/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Contratada: DIMIÇÃO DISTRIBUIDORA DE FARMACUTICOS E PCD, CNPJ nº 07.058.140/000100. Valor Estimado: R\$ 16.000,00. Assinatura: 19/05/2020.

Em 19 de maio de 2020. WILLER ALVES SOUZEIRA. Pregoeiro e Finaliz. de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo "Menor Preço Global por Item", com o objetivo de contratar empresa para realização de Engenharia na ampliação de refeitório e adequação das instalações físicas na Escola Municipal Teresinha G. da Silva e Reforma do Complexo Esportivo Municipal para atender este Município de Brasnorte/MT. O edital completo poderá ser adquirido no endereço acima de enviações contendo: \* Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 8:00 h do dia 15 de junho de 2020, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3392-3200 do site: http://www.brasnorte.mt.gov.br/Portal-transparencia/ e Câmara Municipal de Vereadores.

Brasnorte - MT, 19 de maio de 2020. VANDI LUIZ FROHA. Presidente do CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM. Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Alimentos (Bovinos e suínos), visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2020 e demais eventos a serem realizados pelas Secretarias. Empresas Vencedoras: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.638.033/000190 - Valor Total de R\$ 81.266,15 (oitenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos); W. E. DE JESUS VIEGAS EIRELI - CNPJ: 13.250.603/000155 - Valor Total de R\$ 383.194,75 (trezentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); Observação: A parte contida do Edital e seus anexos poderão ser acessados na Prefeitura de Cáceres/MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200-000, no endereço: ou portal: http://www.caceres.mt.gov.br/cbaof/ e na plataforma http://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Cáceres-MT, 19 de maio de 2020. WILTON BENTO PIMENTA. Pregueiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT. Contratada: TECAR DIESEL CAMPINÁPOLIS E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.567.438/000175. Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de patrulha rodoviária conforme detalhamento do termo de referência nº 882651/2019. Datação: 10/03/2020. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Observação: O contrato foi assinado em 10/03/2020. Assinatura: WILTON BENTO PIMENTA. Pregueiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABANA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canabana - MT, torna público que a sessão pública para a abertura do envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço da empresa habilitada na Concorrência Nº 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em 150 nos bairros: Menina da Luz, Tropical II e Avenida Mato Grosso, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, será realizada no dia 25 de maio de 2020 (quinta-feira), às 14h30min (horário), na Sala de Licitações Diurne do tempo da realização de sessão de abertura dos envelopes de habilitação (29/04/2020), será analisada pela CPL diante a seguir a regulamentação local e trabalhista da empresa habilitada conforme consta no Edital, inciso 6.8.2, alínea "C" e "D".

Canabana - MT, 18 de maio de 2020. ANA PAULA LOPES SILVA. Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 12/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Cláudia Contratada: Simgler Indústria e Comércio de Produtos Plásticos. CNPJ/MF Nº 15.203.120/000163. Objeto: Aquisição De Um Banco (banco). Valor: R\$ 66.504,00 (sessenta e seis mil e cinquenta e quatro reais) e 00/05/2020. Assinatura: 11/05/2020.

CONTRATO Nº 12/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Cláudia Contratada: Defart e Capetina. Valor: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) e 00/05/2020. Assinatura: 11/05/2020.

Fls. R.M.C. 85. Rúb. [assinatura]



**RATIFICO:****Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira**

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2020.****DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2020.****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 na reunião do dia 18 de maio de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- O Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 passa a ser constituído pelos seguintes membros:

- I – Prefeita do Município de Chapada dos Guimarães;
- II – Secretário Municipal de Saúde;
- III – Procurador-Geral do Município de Chapada dos Guimarães;
- IV – Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;
- V – Secretário Municipal de Administração;
- VI – Dois representantes da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães;
- VII – Superintendente da Vigilância em Saúde;
- VIII – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- IX – Chefe do Departamento da Defesa Civil Municipal;
- X – Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT;
- XI – Representante da Polícia Militar da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT.

**Art. 2.º**. Este Decreto entra em vigor imediatamente, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de maio de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 298/GP/2020 EM, 19 DE MAIO DE 2020.****Portaria n° 298/GP/2020**

Em, 19 de maio de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**I - CONCEDER** – A Servidora Municipal contratada **Sr.ª MAYELE PEREIRA NEVES**, portadora do RG n° 24689211 e CPF n° 051.003.591-45, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e em conformidade com a Lei Municipal 1364/2009 e o artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008, conforme processo 1365/2020.

II – A referida licença foi expedida pelo Médico MARCO ANTONIO PREZA – CRM/MT 5716.

III – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 299/GP/2020 EM, 19 DE MAIO DE 2020.****Portaria n° 299/GP/2020**

Em, 19 de maio de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**CONCEDER** – A Servidora Pública Municipal comissionada **Sr.ª MARCELA MARIA ELOY DA PAIXAO OLIVEIRA**, portadora do RG n° 14576325 e CPF n° 024.783.721-00, no cargo de CHEFE DE GABINETE, lotada no GABINETE, indenização de 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 01/05/2019 a 01/05/2020, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme Ofício n° 318//2020/GAB, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 19/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de maio de 2020.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: STRONGFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI.

CNPJ/MF n.º 15.203.120/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL .

VALOR: R\$ 66.504,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e quatro reais).

Data: 14/05/2020.

Vigência: 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N° 035/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CNPJ/MF n.º 33.086.529/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA



**VALOR: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

Data: 19/05/2020.

Vigência: 31/12/2020.

**PREFEITURA DE CLAUDIA  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Secretaria do Municipal do Meio Ambiente.

Cláudia, 19 de Maio de 2020.

Protocolo	Nº Licença LP nº LI nº LO nº	Razão Social	Atividade Licenciada
1031/ 2020	28/ 2020 27/207 08/ 2020-	CAAGE Armazens Gerais Eirelli.	Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
1032/ 2018	LP nº 27/ 2020 LI nº 26/ 2020 LO nº 09/ 2020	Prefeitura Municipal de Cláudia.	Jazidas de empréstimos para obras civis públicas.

**Cleusa Ap. Dotto Dalmaso****Secretária Municipal do Meio Ambiente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1807/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 1807/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre nomeação de DEVAIR JOSÉ DE SOUSA em cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR RURAL**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **DEVAIR JOSÉ DE SOUSA**, portador da **CIRG nº 2477701 SSP-GO e CPF sob o nº 391.483.511-72**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de Maio de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**DALVA MARIA DE LIMA****Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
LEI Nº 3125/2020 SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei nº 114/2020

diariomunicipal.org/mt/amm + www.amm.org.br

Autoria: Poder Executivo

**NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo	
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana.	
Programa: 0046 – Desenvolvimento Urbano.	
Projeto: 10580 – Projeto Urbanístico.	
Natureza da Despesa:	
449051 – Obras e Instalações	R\$ 980.000,00
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários	R\$ 25.000,00
Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros	R\$ 955.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 980.000,00</b>

**ARTIGO 3º:** Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo primeiro, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64, e seus parágrafos e incisos.

**Parágrafo Único:** O Decreto de abertura do crédito adicional indicará a fonte de recursos para ocorrer as despesas da presente Lei.

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3087/2019 - LDO 2020, Lei Municipal nº 3096/2019 - LOA 2020 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider/MT, em 19 de maio de 2020.

**NOBORU TOMIYOSHI****Prefeito Municipal de Colider/MT****TORNA SEM EFEITO**

Torna sem efeito as publicações das **ERRATAS** das portarias nº 314 e 338/2019, do dia 19 de maio de 2020, Edição 3481 às páginas 70 e 71 do **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider-MT, em 19 de maio de 2020

**NOBORU TOMIYOSHI****Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
LEI Nº 3124/2020 SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei nº 113/2020

Autoria: Poder Executivo

**NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:**







**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br) – Telefone (66) 3546 - 3100

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.086.529/0001-29, estabelecida à Avenida Ayrton Senna Da Silva, nº 397, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-970, ao fornecimento de UMA RETROESCAVADEIRA DE PNEUS, NOVA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS, MINIMA 91 HP DE POTÊNCIA”, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 03 de Julho de 2020.

**ALTAMIR KURTEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

P.M.C.	
Fis	
Rub	